

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA – CONSOLIDADO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE**

**CONSÓRCIO PÚBLICO DO AGRESTE CENTRAL SERGIPANO – CPAC**

CNPJ: 15.314.802/0001-43

Endereço: Praça da Bandeira, nº 109, Centro, Ribeirópolis/SE – CEP 49.530-000

**1. OBJETO**

**1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO PÚBLICO DO AGRESTE CENTRAL SERGIPANO – CPAC, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DESTES TERMOS DE REFERÊNCIA E ANEXOS.**

1.2. Natureza: fornecimento de bens de consumo comuns, com entrega sob demanda, mediante ordem de fornecimento emitida pela Contratante.

1.3. Quantitativos estimados (referenciais), conforme mapa de apuração:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.
1	Água sanitária - Solução de hipoclorito de sódio, teor de cloro ativo mínimo de 2,0%, frasco de 1 litro.	UND	24
2	Álcool etílico líquido 70% INPM - Frasco de 1 litro, uso para limpeza.	UND	12
3	Álcool em gel 70% para higienização das mãos – Embalagem/refil de 500 g.	UND	12
4	Odorizador/aromatizador de ambiente aerossol - Conteúdo de 360 ml, fragrância suave.	UND	6
5	Cabo para vassoura - Em madeira, com rosca padrão universal, comprimento mínimo de 1,20 m.	UND	10
6	Cloro em gel (hipoclorito em gel) para limpeza/desinfecção - Frasco de 1 litro.	UND	24
7	Copo descartável 180 ml - Em plástico (PP ou PS), pacote com 100 unidades.	PCT	15
8	Corda para varal - Em nylon ou material equivalente, comprimento de 10 m.	UND	3
9	Escova para lavar roupas - Corpo plástico, cerdas de nylon, com pegador.	UND	6
10	Esponja multiuso dupla face - Em espuma e fibra abrasiva, dimensões aproximadas de 110 x 75 x 20 mm.	UND	30

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.
11	Coador/filtro de pano para café - Em tecido de algodão, tamanho médio.	UND	4
12	Flanela para limpeza - Em algodão, dimensões aproximadas de 40 x 60 cm.	UND	10
13	Álcool em gel 70% INPM para higienização das mãos - Frasco de 500 ml com válvula pump.	UND	6
14	Guardanapo de papel - Folha simples, 100% celulose, dimensões aproximadas de 22 x 22 cm, pacote com 50 folhas.	PCT	15
15	Detergente líquido para louças - Frasco de 500 ml, tensoativo biodegradável, fragrâncias limão, maçã ou neutra.	UND	36
16	Sabão líquido para roupas - Frasco de 1 litro, para lavagem manual e/ou em máquina.	UND	6
17	Limpador para alumínio - Frasco de 500 ml, pronto uso.	UND	12
18	Desinfetante/limpador perfumado de uso geral - Frasco de 500 ml, para pisos e superfícies laváveis.	UND	24
19	Limpador multiuso - Frasco de 500 ml, para superfícies laváveis.	UND	12
20	Limpador multiuso com álcool - Frasco de 500 ml, para superfícies laváveis.	UND	12
21	Lustra móveis - Emulsão para madeira/melamina, frasco de 500 ml, fragrância jasmim ou lavanda.	UND	12
22	Pano de microfibra para limpeza - Lavável, dimensões aproximadas de 62 x 75 cm.	UND	10
23	Papel higiênico - Folha dupla, branco, 100% celulose, pacote com 4 rolos, mínimo de 30 m por rolo.	PCT	30
24	Papel toalha - Branco, 100% celulose, pacote com 2 rolos.	PCT	20
25	Bloco/pastilha sanitária para vaso sanitário - Ação desodorizante e de limpeza, embalagem com 3 unidades.	PCT	48
26	Prendedor de roupas - Em plástico, com mola, pacote com 12 unidades.	PCT	6
27	Sabonete líquido para mãos - Galão de 5 litros, fragrância suave.	UND	6
28	Saco para lixo - Cor preta, capacidade de 100 litros, em polietileno reforçado, pacote/rolo com 100 unidades.	PCT	4
29	Saco para lixo - Cor preta, capacidade de 30 litros, em polietileno reforçado, pacote/rolo com 25 unidades.	PCT	10
30	Saco para lixo - Cor preta, capacidade de 50 litros, em polietileno reforçado, pacote/rolo com 25 unidades.	PCT	10

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.
31	Açúcar cristal - branco, embalagem de 1 kg, com validade vigente, correspondendo cada unidade a 1 (um) Kg.	UND	20
32	Adoçante dietético líquido - Frasco de 100 ml.	UND	6
33	Bala dura - Sabor café, individualmente embalada, pacote de 500 g.	PCT	10
34	Bala dura - Sabor menta, individualmente embalada, pacote de 500 g.	PCT	10
35	Biscoito salgado sem recheio - Embalagem multipack total de 144 g, contendo 6 pacotes de 24 g.	PCT	50
36	Biscoito tipo cream cracker - Pacote de 350 g.	PCT	20
37	Biscoito tipo maria - Pacote de 350 g.	PCT	20
38	Café torrado e moído - Embalagem de 250 g, preferencialmente a vácuo.	UND	30
39	Café solúvel - Embalagem de 40 g.	UND	20
40	Chá de camomila - Caixa com 10 sachês.	CX	20
41	Chá de cidreira - Caixa com 10 sachês.	CX	20
42	Leite em pó integral instantâneo - Embalagem de 750 g.	UND	30
43	Rosquinha sabor leite e chocolate - Pacote de 300 g, sabores leite e chocolate.	PCT	40
44	Bebida pronta tipo suco - Embalagem de 1 litro, sabores maracujá e uva.	UND	40

1.4. A vigência da contratação estender-se-á até **31 de dezembro de 2026**, contada da assinatura do contrato, prazo considerado suficiente para a emissão das ordens de fornecimento, a entrega dos itens, o recebimento, a realização de eventuais substituições e a quitação da despesa, admitida prorrogação apenas se juridicamente cabível para a natureza do ajuste, mediante justificativa formal, demonstração da vantajosidade e observância da Lei nº 14.133/2021.

1.5. Início estimado do fornecimento: após a formalização da contratação e emissão da respectiva ordem de fornecimento.

1.6. Local de fornecimento/entrega: os materiais deverão ser entregues, em regra, na sede do Consórcio Público do Agreste Central Sergipano – CPAC, situada na Praça da Bandeira, nº 109, Centro, Ribeirópolis/SE, admitida, excepcionalmente, a indicação formal de outro local pela Contratante, no interesse da Administração.

1.7. Catálogo de padronização: a contratação observará as especificações usuais de mercado, a padronização interna eventualmente existente e os requisitos mínimos descritos neste TR, especialmente quanto à qualidade, integridade da embalagem, prazo de validade, composição e características próprias de cada item.

1.8. Garantia/substituição: os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e consumo. Eventuais itens entregues em desconformidade, com vício, avaria, adulteração, violação

da embalagem, validade inadequada ou em desacordo com as especificações deverão ser substituídos, sem ônus para a Administração. Os itens recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, salvo prazo diverso fixado pela fiscalização em razão da natureza do item ou da urgência administrativa.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A contratação decorre de demanda administrativa destinada ao atendimento das necessidades rotineiras do Consórcio Público do Agreste Central Sergipano – CPAC, abrangendo materiais de limpeza indispensáveis à manutenção das condições adequadas de higiene dos ambientes administrativos, bem como gêneros alimentícios de uso institucional.

2.2. Por se tratar de contratação de baixo vulto e objeto comum, o procedimento poderá ser processado como contratação direta, por dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observando-se que, por se tratar de consórcio público, os limites previstos nos incisos I e II do art. 75 são aplicados em dobro, nos termos do § 2º do mesmo artigo.

2.3. A elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP foi dispensada e devidamente motivada nos autos, em razão da baixa complexidade da solução, da padronização do objeto e da suficiência, para fins de planejamento, dos elementos constantes do mapa de apuração, da pesquisa de preços e deste Termo de Referência.

2.4. A presente contratação mostra-se compatível com o planejamento administrativo do Consórcio, com o Plano de Contratação Anual e com a Lei Orçamentária Anual vigente, observadas a disponibilidade orçamentária e a dotação específica a ser indicada oportunamente.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

3.1. Solução escolhida: aquisição de materiais de limpeza e gêneros alimentícios, com fornecimento por empresa especializada, observadas as especificações quantitativas e qualitativas definidas neste TR, para entrega em local indicado pela Administração.

3.2. Elementos da solução:

(i) fornecimento dos itens descritos neste TR, nas quantidades estimadas, respeitadas as características mínimas de qualidade, composição e apresentação;

(ii) entrega dos materiais em embalagens íntegras, devidamente identificadas, próprias para consumo ou uso, conforme o caso;

(iii) conferência quantitativa e qualitativa pela fiscalização, com registro do recebimento e possibilidade de rejeição ou solicitação de substituição em caso de desconformidade;

(iv) emissão de documentação fiscal idônea e rastreabilidade mínima da entrega, com identificação dos itens fornecidos, quantitativos, data e responsável pelo recebimento.

3.3. Ciclo de vida: trata-se de bens de consumo destinados à utilização administrativa e institucional do CPAC. Os materiais de limpeza devem ser adequados ao uso pretendido e observar

as condições usuais de mercado, enquanto os gêneros alimentícios deverão apresentar qualidade compatível com o consumo humano, embalagem íntegra e prazo de validade adequado, sendo vedada a entrega de itens deteriorados, contaminados, adulterados ou em desacordo com as especificações do processo.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. Sustentabilidade: deverão ser observadas, no que couber, práticas de sustentabilidade ambiental, especialmente: (i) fornecimento de produtos adequados ao objeto, com acondicionamento que minimize perdas e descarte desnecessário; (ii) observância da legislação sanitária, consumerista e ambiental aplicável à atividade econômica da contratada; (iii) adoção de boas práticas de embalagem, transporte e entrega; e (iv) preferência por produtos com composição e apresentação compatíveis com o uso racional e a adequada gestão de resíduos.

4.2. Subcontratação: não será admitida a subcontratação do núcleo do objeto, salvo situações acessórias e justificadas relacionadas à logística de transporte, permanecendo a contratada integralmente responsável pela qualidade dos produtos, regularidade da entrega e cumprimento de todas as obrigações contratuais.

4.3. Garantia contratual: não será exigida garantia contratual, considerando a natureza comum do objeto, o baixo risco da contratação e o vulto estimado do ajuste, sem prejuízo da obrigação de substituição de itens em desconformidade e da responsabilização da contratada por perdas e danos eventualmente causados.

4.4. Vistoria: não se aplica vistoria técnica prévia obrigatória, por se tratar de aquisição de bens de fornecimento comum, com especificações objetivas e aferíveis no momento do recebimento.

4.5. Requisitos mínimos específicos: os produtos deverão atender às especificações usuais de mercado e, quando cabível, às normas técnicas e sanitárias pertinentes. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues com prazo de validade remanescente compatível com o consumo institucional e em embalagens íntegras; os materiais de limpeza deverão observar composição e rotulagem compatíveis com o uso a que se destinam, inclusive quanto a orientações de segurança e identificação do fabricante.

4.5.1. A contratada deverá fornecer gêneros alimentícios e materiais de limpeza em conformidade com a legislação sanitária aplicável, responsabilizando-se pela regularidade dos produtos ofertados, inclusive quanto à rotulagem, composição, integridade da embalagem, prazo de validade e demais exigências dos órgãos competentes.

#### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1. Condições de execução: o fornecimento ocorrerá mediante ordem de fornecimento emitida pelo CPAC, com entrega parcelada conforme necessidade da Administração e sem prejuízo do prazo global ajustado.

5.2. Local e prazo de entrega: os materiais deverão ser entregues na sede do Consórcio Público do Agreste Central Sergipano – CPAC, situada na Praça da Bandeira, nº 109, Centro, Ribeirópolis/SE, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da respectiva ordem de fornecimento pela Contratada, correndo por sua conta todas as despesas com transporte, carga, descarga e demais custos necessários ao cumprimento integral do objeto, sem qualquer ônus adicional para o CPAC.

5.3. Condições dos produtos: todos os itens deverão ser novos, de primeiro uso, em embalagem íntegra e apropriada. Os gêneros alimentícios deverão apresentar adequado prazo de validade, aspecto, odor e conservação compatíveis com o consumo; os materiais de limpeza deverão estar lacrados, identificados e em condição própria para utilização administrativa, vedado o fornecimento de item deteriorado, adulterado, vencido ou inadequado ao uso.

5.4. Critérios mínimos de controle: o fornecedor deverá manter registros mínimos da entrega, com discriminação dos itens, quantitativos, data, local, identificação do responsável pela entrega e correspondente documento fiscal, permitindo conferência, rastreabilidade e auditoria.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. A gestão e fiscalização do contrato observarão os arts. 117 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, com designação formal de gestor e fiscal, responsáveis por: (i) acompanhar a execução; (ii) conferir os materiais entregues; (iii) atestar as notas fiscais/faturas; (iv) registrar ocorrências; e (v) propor medidas corretivas e sanções quando cabíveis.

6.2. Instrumentos de controle: ordem de fornecimento, comprovante de entrega, relatório de conferência, documentos fiscais, registros internos da fiscalização e demais instrumentos aptos a demonstrar a regular execução do objeto.

6.3. Dispensabilidade da matriz de riscos/análise de riscos: nos termos do art. 92, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021, e considerando a natureza do objeto, de baixa complexidade e reduzido risco contratual, fica dispensada a elaboração de matriz de riscos específica, reputando-se suficientes os controles previstos nos autos, neste TR e na fiscalização contratual.

6.4. Obrigações da Contratada:

- a) fornecer os produtos conforme as especificações deste TR, observando as quantidades, características mínimas, qualidade e condições de conservação exigidas;
- b) realizar a entrega no prazo e no local indicados pela Contratante, providenciando transporte, carga, descarga e demais medidas necessárias, sem ônus adicional para o CPAC;
- c) substituir, às suas expensas, os itens recusados pela fiscalização em razão de vício, avaria, desconformidade quantitativa ou qualitativa, ou inadequação ao uso pretendido, observado o prazo previsto neste Termo de Referência.
- d) emitir documentação fiscal idônea e compatível com o fornecimento efetivamente realizado, mantendo, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo;

e) responsabilizar-se por danos causados à Contratante ou a terceiros decorrentes de falhas no fornecimento, transporte, acondicionamento ou qualidade dos bens entregues, sem prejuízo das sanções cabíveis.

6.5. Obrigações da Contratante:

- a) emitir a ordem de fornecimento com as informações necessárias à execução do objeto;
- b) acompanhar e fiscalizar a execução contratual, designando gestor e fiscal do contrato;
- c) receber, conferir e atestar o objeto entregue e a documentação fiscal correspondente, promovendo a liquidação e o pagamento na forma pactuada;
- d) comunicar formalmente à Contratada eventuais ocorrências, exigindo a correção de falhas e adotando as providências cabíveis.

6.6. Penalidades e sanções administrativas: o inadimplemento total ou parcial das obrigações poderá ensejar a aplicação das sanções previstas nos arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021, observado o contraditório e a ampla defesa, podendo incluir, conforme o caso: advertência; multa; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade, sem prejuízo da responsabilização civil e administrativa pertinente.

6.7. Reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro: por se tratar de contratação de fornecimento de curta duração e com preços estimados para o exercício, não se prevê reajuste. Eventual pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro somente poderá ser analisado nas hipóteses legalmente admitidas, mediante requerimento formal, fundamentado e instruído com prova idônea dos fatos supervenientes.

## **7. PAGAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

7.1. Recebimento: o recebimento do objeto ocorrerá mediante conferência quantitativa e qualitativa dos bens entregues, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, podendo a fiscalização rejeitar, no todo ou em parte, os itens entregues em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência, hipótese em que a Contratada ficará obrigada à substituição regular do objeto, sem ônus adicional para a Administração.

7.2. Liquidação: a liquidação da despesa ficará condicionada ao recebimento regular do objeto, ao atesto do fiscal do contrato e à verificação da conformidade do fornecimento e da documentação fiscal apresentada, devendo ser concluída em até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura ou do instrumento de cobrança equivalente, ressalvada a hipótese de necessidade de diligência ou saneamento de pendências imputáveis à Contratada, caso em que o prazo ficará suspenso até a regularização.

7.3. Prazo de pagamento: o pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis contados da conclusão da liquidação da despesa, observadas as rotinas administrativas do CPAC e a ordem cronológica de exigibilidade.

7.4. Forma de pagamento: o pagamento será realizado mediante transferência bancária ou crédito em conta indicada pela Contratada, vedado pagamento antecipado. O pagamento ficará restrito ao

objeto efetivamente entregue, recebido e liquidado regularmente, nos termos da legislação aplicável e deste Termo de Referência.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Modalidade/procedimento: contratação direta, por dispensa de licitação em razão do valor (art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021), mediante procedimento formalizado e instruído na forma do art. 72 da mesma lei.

8.2. Forma de realização: preferencialmente por meio eletrônico (e-mail), mediante cotação prévia e recebimento de propostas de interessados, selecionando-se a proposta mais vantajosa, nos termos do procedimento adotado pelo CPAC.

8.3. Critério de julgamento: menor preço por item, desde que atendidas as especificações e condições deste TR, observada a aceitabilidade do preço e a regularidade da documentação de habilitação.

8.3.1. A proposta deverá indicar, para cada item ofertado, a respectiva **marca**, de modo a permitir a verificação da conformidade do produto com as especificações mínimas previstas neste Termo de Referência.

8.3.2. A marca indicada na proposta vincula a Contratada ao produto ofertado, somente sendo admitida sua substituição por produto de qualidade equivalente ou superior, mediante prévia anuência da Administração e desde que mantidas, no mínimo, as especificações técnicas, a apresentação comercial e o preço contratado.

8.4. Exigências de habilitação: deverão ser exigidos documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista e qualificação econômico-financeira.

**I – Habilitação jurídica:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, ou documento equivalente, e, quando cabível, autorização para o exercício da atividade a ser contratada;

**II – Regularidade fiscal, social e trabalhista:** prova de inscrição no CNPJ, prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e CNDT;

**III – Qualificação econômico-financeira:** certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

**IV – Declarações:** inexistência de fato impeditivo, cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, e demais declarações exigidas no processo.

**V – Regularidade sanitária:** licença/alvará sanitário vigente, expedido pelo órgão de Vigilância Sanitária competente da sede ou domicílio da licitante, **quando exigível para a atividade por ela exercida**, nos termos da legislação aplicável, admitida, nos casos de dispensa legal de licenciamento sanitário, a comprovação dessa condição por documento idôneo.

8.4.1. Considerando a natureza comum do objeto, sua baixa complexidade e a suficiência das especificações de fornecimento, recebimento e fiscalização previstas neste Termo de Referência,

não será exigida comprovação de qualificação técnica por meio de atestado de capacidade técnica, por não se mostrar medida indispensável à seleção da proposta mais vantajosa no caso concreto.

## **9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1. Estimativa preliminar: conforme o mapa de apuração elaborado a partir da pesquisa de preços, o valor total estimado da contratação é de **R\$ 6.272,24 (seis mil, duzentos e setenta e dois reais e vinte e quatro centavos)**.

9.2. Os preços unitários referenciais, a memória de cálculo e os documentos de suporte constam do processo administrativo, especialmente da pesquisa de preços e do mapa de apuração correspondente.

## **10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 92, VIII, Lei nº 14.133/2021)**

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento vigente.

10.1.1. A contratação guarda compatibilidade com a Lei Orçamentária Anual vigente e com o planejamento institucional do CPAC, observada a disponibilidade orçamentária.

10.1.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>FUNÇÃO/ PROGRAMA</b>	<b>ATIVIDADE</b>	<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	<b>FONTE</b>
1	17.512.0001	2001	3390.30.00.00	18800000

Ribeirópolis/SE, 08 de abril de 2026.

**EVANILSON SANTANA SANTOS**  
SUPERINTENDENTE



## **DESPACHO**

### **APROVAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE**

Objeto: contratação de empresa para o fornecimento de materiais de limpeza e gêneros alimentícios, para atender às necessidades do Consórcio Público do Agreste Central Sergipano – CPAC.

**APROVO** o Termo de Referência Consolidado (TR), anexo aos autos, e **AUTORIZO** o prosseguimento da instrução para contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Ribeirópolis/SE, 08 de abril de 2026.

**DIOGO MENEZES MACHADO**  
PRESIDENTE